



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023, DE 13/03/2023

VII - usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666, de 1993, diante de inabilitação, ou de inerte ou de desclassificação de todas as propostas;

VIII - "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 157/2023 de 2 de março de 2023, que 'Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, e dá outras providências'."

X - desenvolver todo trabalho necessário para instaurar o processo licitatório nos moldes de Lei 8.666, de 1993 e demais

A população de Conquista, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Capítulo VIII e seus mencionados artigos abaixo à Lei Complementar 157/2023 de 2 de março de 2023:

CAPÍTULO VIII **Das Seções administrativas**

Subseção I **Da Comissão Permanente de Licitação**

Art. 59. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I** - elaborar o instrumento convocatório;
- II** - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III** - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV** - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- V** - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;
- VI** - realizar as diligências que se fizerem necessárias;

APROVADO EM 13-03-2023 VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 27 / 03 / 20 23
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 13-03-2023 VOTAÇÃO
POR Unanimidade
CONQUISTA 27 / 03 / 20 23
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art.48 da Lei 8.666, de 1993, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

X – desenvolver todo trabalho necessário para instalar o processo licitatório nos moldes da Lei 8.666, de 1993 e demais legislação pertinente;

XI – executar outras tarefas afins.

Subseção II **Da Seção de Compras**

Art. 60. Compete à Seção de Compras:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades e todas as compras de mercadorias, serviços, bem como contratação de obras que forem se efetivar na Câmara;

II – desenvolver todos os trabalhos necessários à abertura de processo licitatório, encaminhando à Comissão Permanente de Licitação;

III – controlar entrada, saída e estoque de materiais da Câmara;

IV – inventariar os bens patrimoniais da Câmara;

V – supervisionar a conservação e manutenção do patrimônio da Câmara;

VI – executar outras tarefas afins.

Art. 61. A Sessão de Compras será composta pelo Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio e pelo Coordenador de Compras e Licitações, que podem ser responsáveis individuais



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

por determinados processos ou compartilharem responsabilidades em um mesmo processo de compra pública.

Art. 2º Fica
março de 2023:

Subseção III Seção de Comunicação Social

Art. 62. Compete à Seção de Comunicação Social:

I – dar publicidade e acompanhar os vereadores no desempenho de suas funções;

II – solicitar, orientar e fiscalizar a realização de campanhas publicitárias produzidas e distribuídas aos veículos de comunicação pela agência contratada;

III – organizar o arquivo sonoro, fotográfico e de imagem;

IV – executar outras tarefas afins;

Art. 62 – Compõem a Seção de Comunicação Social o Assistente de Comunicação e o Assessor de Imprensa que possuem funções e atribuições compartilhadas e complementares.

Subseção IV Da Tesouraria

Art. 63. Compete à Seção de Tesouraria:

I – desenvolver o planejamento financeiro da Câmara de acordo com a execução orçamentária;

II – elaborar e analisar demonstrativos financeiros;

III – executar as relações bancárias da Câmara;

IV – executar outras tarefas afins.

Art. 64. A nomeação do Tesoureiro será feita através de Portaria publicada pelo presidente da Câmara, podendo ser nomeado vereador ou servidor com atribuição correlata.



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar 157/2023 de 2 de março de 2023:

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Artigo 4º, II)

VAGAS	NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
01	Assessor Jurídico	Artigo 42	AMPLO - Graduação em Direito com registro na OAB	R\$ 4.714,50
01	Assessor de Imprensa	Artigo 43	AMPLO - Ensino Superior Completo	R\$ 4.714,50
01	Controlador Geral	Artigo 44	AMPLO - Profissional com curso dentre as seguintes áreas: Economia, Contabilidade, Direito ou Administração e conhecimentos de Informática	R\$ 4.714,50
01	Secretário Geral	Artigo 45	AMPLO - Ensino Superior Completo	R\$ 4.714,50
01	Diretor Administrativo	Artigo 46	AMPLO - Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.	R\$ 4.714,50
01	Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio	Artigo 47	AMPLO - Ensino Superior Completo	R\$ 4.714,50
01	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	Artigo 48	AMPLO - Ensino Médio Completo	R\$ 2.778,56
01	Coordenador de Compras e Licitações	Artigo 49	AMPLO - Ensino Médio Completo	R\$ 2.778,56
02	Assessor Parlamentar	Artigo 50	AMPLO - Ensino Médio Completo	R\$ 1.938,82



CÂMARA MUNICIPAL

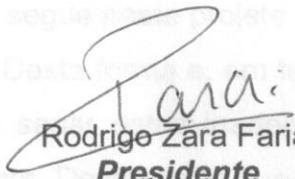
DE CONQUISTA / MG

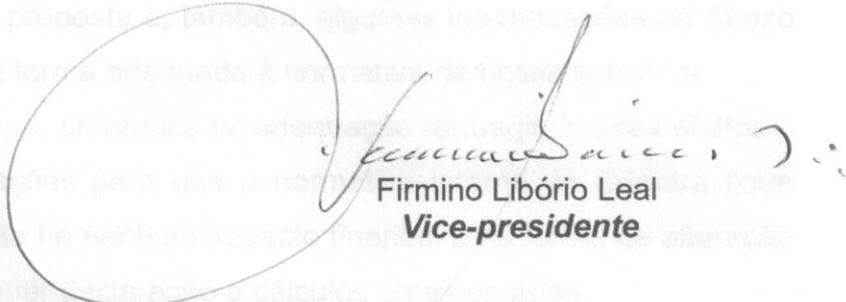
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos à 2 de março de 2023, revogando-se disposições em contrário.

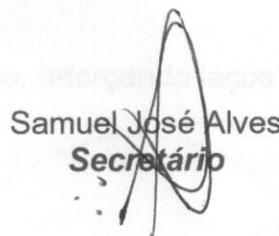
Notas: compatibilizar o trabalho deste Poder Legislativo Municipal,

Vimos, cordialmente, levar à apreciação de Vossas Excelências um projeto para adequar a recém aprovada estrutura administrativa da Câmara Municipal.

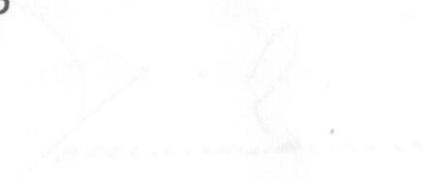
A Lei Complementar **Conquista, 13 de março de 2023**, foi o resultado da unificação das Leis Complementares 137/2021, 138/2021 e 140/2021 por isso se deveu a um equívoco nesta unificação das leis complementares vigentes que regulava a estrutura administrativa da Câmara, não sendo possível a ausência de parte importante para a regulação das seções administrativas na forma dos artigos dispostos na inclusão proposta e, também, algumas inadequações no Anexo II, que segue neste projeto de forma adequada à normalidade de funcionamento.


Rodrigo Zera Faria
Presidente


Firmino Libório Leal
Vice-presidente


Samuel José Alves
Secretário


Vereador Rodrigo Zera
Presidente


Vereador Firmino Leal
Vice-presidente


Vereador Samuel Alves
Secretário

]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

JUSTIFICATIVA

Nobres companheiros de trabalho deste Poder Legislativo Municipal,

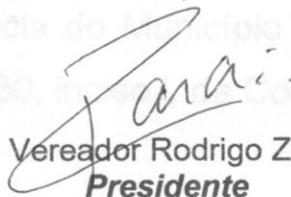
Vimos, cordialmente, levar à apreciação de Vossas Excelências um projeto para adequação da recém aprovada estrutura administrativa da Câmara Municipal.

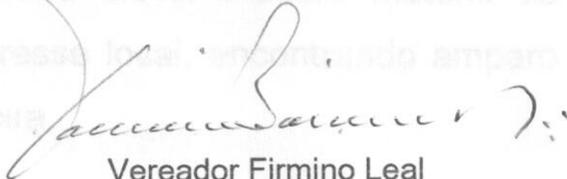
A Lei Complementar 157/2023 de 2 de março de 2023, foi o resultado da unificação das Leis Complementares 137/2021, 138/2021 e 146/2021, por isso e devido a um equívoco nesta unificação das leis complementares vigentes que regulava a estrutura administrativa da Câmara até então, ficou resultado a ausência de parte importante para a regulação das seções administrativas, na forma dos artigos dispostos na inclusão proposta e, também, algumas inadequações no Anexo II, que segue neste projeto da forma adequada à normativa de nossa estrutura.

Desta forma e, em tempo, propomos tal adequação retroagindo seus efeitos a fim de sanar estas inadequações para que a normativa interna da Câmara fique completa. Destacando que não há nenhum impacto financeiro na forma de alteração salarial, o que dispensa qualquer declaração e cálculos orçamentários.

Sem mais para o momento, reforçando laços de estima e consideração.

Cordialmente,


Vereador Rodrigo Zara
Presidente


Vereador Firmino Leal
Vice-presidente


Vereador Samuel Alves
Secretário